

Decreto nº 22 de 28 de março 2023

“Dispõe sobre a criação do Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA", que visa o monitoramento da segurança das mulheres vítimas de violência doméstica no município de Caaporã, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda, em conformidade com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, disposta na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, cujo teor trata do Sistema Único de Segurança Pública.

CONSIDERANDO o compromisso com o cumprimento das Diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e com a Política Nacional de Segurança Pública (PNSP), e na necessidade que os órgãos responsáveis pela Segurança Pública e Defesa Social atuem de maneira integrada, conciliando-se ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança;

CONSIDERANDO a busca de um padrão de excelência em Segurança Pública para o atendimento às necessidades dos cidadãos, na garantia de seus direitos constitucionais fundamentais como - Segurança, na plenitude do que estabelece a nossa Carta Magna;

CONSIDERANDO que o referido programa terá como escopo a realização de um trabalho ostensivo e preventivo para o acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, o encorajamento na realização de denúncias, bem como o monitoramento do cumprimento das medidas protetivas de urgências e medidas judiciais contra os agressores;

CONSIDERANDO os dados levantados pelo Datafolha, através de encomenda a ONG Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), mostrou que nos últimos anos: 1,6 milhões de mulheres foram espancadas ou sofreram tentativa de estrangulamento no Brasil, enquanto 22 milhões de brasileiras passaram por algum tipo de assédio, no que se refere aos casos de violência doméstica são ainda mais chocantes, entre os casos de violência, 42% ocorreram no ambiente doméstico, 52% das mulheres não denunciou o agressor ou procurou ajuda; e finalmente,

CONSIDERANDO os dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) referente ao ano de 2019, o Brasil era o 5º país no ranking de violência doméstica no mundo, com mais de um milhão de processos em trâmite na Justiça. Desta forma, é fundamental que toda a sociedade esteja atenta aos sinais, que nem sempre se revelam apenas em atos de agressão física.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Programa “PATRULHA MARIA DA PENHA” que representa um conjunto de ações integradas para ajudar no acompanhamento da execução de medidas protetivas para mulheres vítimas de violência doméstica.

§1º - O atendimento previsto no “*caput*” será realizado pela Guarda Municipal, assistentes sociais e psicólogas do município, que farão visitas periódicas, com o objetivo de colaborar com a execução, bem como o acompanhamento de medidas protetivas aplicadas.

§2º - O acompanhamento mencionado no parágrafo §1º terá como objetivo principal, o apoio irrestrito as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2º - Será designado através de órgão competente à criação de grupo técnico para a formatação e regulamentação deste Programa, observando as

seguintes atividades:

I – A Patrulha Maria da Penha realizará a triagem, o atendimento inicial, realização de visitas periódicas e ações educativas;

II – A Patrulha Maria da Penha contará com uma equipe de advogados (podendo ter parceria com o setor privado), assistentes sociais e psicólogos, além de equipe especializada da Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal, nos termos da legislação pertinente;

III – A Guarda Municipal inserida no programa, utilizará viatura identificada com o logo “Patrulha da Maria da Penha”; e,

IV – O serviço funcionará de forma ininterrupta, em regime de plantão, contando com uma equipe multiprofissional e efetivo da Guarda Municipal, sempre de prontidão.

Art. 3º - Quando necessário, poderá ocorrer à celebração de convênios e parcerias com a administração indireta, bem como entidades assistenciais para aplicação e o cumprimento desta regulamentação.

Art. 4º - O atendimento dos chamados das mulheres vítimas de violência doméstica, realizado pela “Patrulha Maria da Penha” ocorrerá pelo número 153 da Guarda Municipal ou 190 da Polícia Militar.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário for, bem como de Convênios junto a SENASP.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 28 de março de 2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D5E-5D4F-7CEC-B04B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 28/03/2023 18:06:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/5D5E-5D4F-7CEC-B04B>